



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 916 de 14 de Dezembro de 2015.

**Ementa: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 75.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...."de autoria do Executivo Municipal".**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao repasse federal decorrente da habilitação do Município de Quatis nas Ações e Serviços para o Núcleo de Apoio Saúde da Família, componente Piso de Atenção Básica Variável.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família		Valor
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$1,00
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$40.000,00
3.1.91.13.03.00	Contribuição Patronal para o Regime Próprio	R\$1,00
3.1.90.13.03.00	Contribuição p/ o Regime Geral de Previdência (INSS)	R\$18.000,00
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$1.998,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
	Total	R\$72.000,00

**§1º** - Fica autorizado a criação da Receita Orçada para Recurso NASF, correspondente ao Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável com os seguintes componentes:

a) Incentivo de Implantação do NASF, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais);





## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

b) Núcleo de Apoio Saúde da Família, no valor total no ano orçamentário vigente de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais) ao repasse federal decorrente da habilitação do Município de Quatis nas Ações e Serviços para o Programa Saúde na Escola, componente Piso de Atenção Básica Variável.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Saúde na Escola		Valor
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	R\$2.000,00
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$1.200,00
Total		R\$3.200,00

§1º - Fica autorizado a criação da Receita Orçada para Recurso Programa Saúde na Escola, correspondente ao Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável com os seguintes componentes:

a) Programa Saúde na Escola, no valor total no ano orçamentário vigente de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais);

**Art. 3º** Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do Inciso II por:

§ 1º Excesso de arrecadação decorrente de créditos especiais de recurso novo, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

1.7.21.33.02.00	Piso de Atenção Básica Variável	
1.7.21.33.02.03	Incentivo de Implantação do NASF	R\$12.000,00
1.7.21.33.02.04	Núcleo de Apoio Saúde da Família	R\$72.000,00
1.7.21.33.02.04	Programa Saúde na Escola	R\$3.200,00
<b>Total</b> .....		<b>R\$75.200,00</b>
<b>(Setenta e cinco mil e duzentos reais)</b>		



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 4º** Fica autorizado à abertura do presente Crédito Adicional para o ano orçamentário de 2016, ao saldo porventura remanescente do ano orçamentário vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Dezembro de 2015

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal